Instrução de Serviço N nº 085, de 11 de novembro de 2005

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/2001,

CONSIDERANDO as normas relacionadas na Resolução nº. 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que estabelecem os requisitos mínimos para a capacitação de recursos humanos para Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO as normas relacionadas na Portaria nº. 47/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN que estabelece normas, pré-requisitos e carga horária dos cursos de formação para a capacitação de recursos humanos de Centros de Formação de Condutores;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a obrigatoriedade dos Instrutores de Trânsito, teóricos e práticos, que atuam nos Centros de Formação de Condutores no Estado do Espírito Santo - CFCs, a participarem da 1º Série de Encontros dos Instrutores de Trânsito do Estado do Espírito Santo, de acordo com as diretrizes da legislação vigente.

Parágrafo Único: Pelo menos um dos sócios do Centro de Formação de Condutores deverá participar do evento.

Art. 2º - O Encontro Estadual será composto de um Seminário de reciclagem a ser realizado pela parte da manhã e uma avaliação a ser realizada na parte da tarde.

Parágrafo Único: A participação no seminário e a realização da avaliação serão obrigatórios e gratuitos para os instrutores de trânsito.

Art. 3º - Para facilitar a participação dos instrutores, serão realizados encontros regionais. Os seminários e as avaliações serão realizadas em três localidades, seguindo o cronograma a seguir, em local previamente definido:

REGIÃO CIDADE DATA HORÁRIO

Norte Colatina 26 de novembro de 2005 8h30 às 12h30 e 14h às 17h

Metropolitana Vitória 11 de dezembro de 2005 8h30 às 12h30 e 14h às 17h

Art. 4º - O Seminário abordará o tema "A Importância do Instrutor na Construção de um Trânsito Cidadão".

Art. 5º - As avaliações constarão de quarenta (40) questões sobre conhecimentos de trânsito, de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas, sendo apenas uma correta.

§ 1º - A duração da avaliação será de três (03) horas, incluindo a transcrição das respostas para o gabarito.

§ 2º - Além da avaliação objetiva disciplinada no caput deste artigo, serão acrescentadas cinco (05) questões objetivas de opinião.

§ 3º - A avaliação do desempenho do instrutor será disciplinada conforme seguinte legenda:

DESEMPENHO CONCEITO QUALIFICAÇÃO

9,0 a 10,0	Α	Excelente
8,0 a 8,9	В	Muito Bom
7,0 a 7,9	С	Bom
6,0 a 6,9	D	Regular
0,0 a 5,9	E	Insatisfatório

§ 4º - O gabarito de resultado será disponibilizado no site do DETRAN (www.detran.es.gov.br), dez dias úteis, após a conclusão da Série de Encontros.

§ 5º - O resultado de cada instrutor não será divulgado coletivamente. Será encaminhado individualmente por carta ou para o e-mail pessoal informado no credenciamento.

Art. 6º - A avaliação acima descrita não tem caráter reprovatório, no entanto o instrutor que obtiver conceitos D ou E, será oferecida reciclagem pelo DETRAN-ES, através de cursos que aprimorem os seus conhecimentos.

Art. 7º - As inscrições para os seminários e as avaliações deverão ser feitas junto ao site do DETRAN (www.detran.es.gov.br) no período de 16 de novembro de 2005 até o dia 23 de novembro de 2005, procedendo a escolha de apenas 01 dos locais dos Encontros Regionais. § 1º - Não haverá inscrição no local dos eventos. § 2º - Após a inscrição, será automaticamente encaminhada confirmação por e-mail ou por fax conforme informado no credenciamento. Art. 8º - No local dos seminários será complementado o cadastro do inscrito com a captura de imagem (foto) por meios digitais. Art. 9º - Ao instrutor que estiver impedido de participar do seminário realizado em sua região de escolha, poderá requerer a inscrição em outro, respeitando o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, devidamente justificado junto à Gerência de Educação de Trânsito, por fax através de formulário próprio, modelo disponível no site. Art. 10 - Somente será concedido certificado de participação aos instrutores que obtiverem cem por cento (100%) de freqüência, após entregue a avaliação. Parágrafo Único: Na renovação do Alvará de Funcionamento do Centro de Formação de Condutores junto ao DETRAN-ES será obrigatória a apresentação do certificado de participação de todos os seus instrutores, entregue após a avaliação de desempenho. Art. 11 - Os casos omissos serão dirimidos juntos ao DETRAN-ES. Art. 12 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as distribuições em contrário. Em 11 de novembro de 2005. Evaldo França Martinelli Diretor Geral DETRAN/ES

* Publicada no DOES em 16/11/2005.